

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSCPD Nº 20, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o resultado da análise final da Comissão de Constituição, e divulga a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMIR), e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO, Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SCPD nº 19, de 11 de outubro de 2024, e no item "a" do Parágrafo Único do item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que das decisões da Comissão de Constituição, publicadas na Resolução SCPD nº 19, de 11 de outubro de 2024, não foram interpostos recursos.

Art. 2º Aplicada a alínea "a" do item 3.2 do edital, restou a seguinte classificação, para o seguimento religião de matriz africana, em razão do maior tempo de atuação:

a) Casa de Culto ao Orixá Ventos de OYA - COVOYA, fundado em 01/07/1995 - Titular.

b) Templo de Doutrina Umbandista Pai Oxalá e Pai Ogum/Projeto Caridade, fundado em 02/02/2001 - Suplente.

Art. 3º Divulgar o resultado da análise final da Comissão de Constituição, para preenchimento das vagas da sociedade civil, conforme previsto no item 1.3.2 do Edital de Chamamento 01/24:

I - Representantes de organização de defesa e de promoção da igualdade racial

a) CUAS - Central Única de Amigos Solidários

II - Representantes de religião de matriz africana

a) Casa de Culto ao Orixá Ventos de OYA - COVOYA

III - Representante de capoeiristas

a) Liga União ABCDMRRSP Capoeira

IV - Representante dos povos indígenas;

(Representação escolhida pela população indígena)

V- Representante da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC);

VI- Representante da 39ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Bernardo Campo;

Art. 4º As organizações informadas no artigo 3º, com exceção da representação dos povos indígenas, que já escolheu e informou o nome de seus representantes, serão oficiadas para indicação dos titulares e suplentes que as representarão na ocupação das respectivas cadeiras.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

Secretário de Cidadania e da Pessoa com Deficiência